



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 143/2014 – São Paulo, quinta-feira, 14 de agosto de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0592690 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0014519-26.2014.4.03.8000

Documento nº 0592690

Para atendimento ao item 8, da Resolução nº CJF-POR-2014/00232, de 2 de junho de 2014, que dispõe sobre a realização de inspeção no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, determino seja providenciada a publicação da Portaria, que segue transcrita na íntegra, no período de 11 a 29 de agosto de 2014:

- a) nas dependências do Tribunal;
- b) no Diário da Justiça da União; e
- c) no sítio eletrônico do Tribunal, em local de destaque.

Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

PORTARIA Nº CJF-POR-2014/00232 de 02 de junho de 2014

Dispõe sobre a realização de inspeção no Tribunal Regional Federal da 3ª Região

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça Federal é órgão de fiscalização, controle e orientação normativa da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, nos termos da Lei 11.798, de 29 de outubro de 2008, a realização de inspeções e correições permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, sobre os tribunais regionais federais;

RESOLVE:

1. Determinar a realização de Inspeção no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, abrangendo secretarias, gabinetes, seções e setores;
2. Esclarecer que, durante a Inspeção, as atividades jurisdicionais e administrativas deverão prosseguir normalmente;
3. Designar o dia 18 de agosto de 2014, às 10 horas, para o início dos trabalhos;
4. Informar que os trabalhos de inspeção serão realizados no período de 18 a 29 de agosto de 2014, conforme o inciso IV do art. 21 do Provimento/CG n. 1, de 5 de janeiro de 2009;
5. Designar, para conduzirem os trabalhos de inspeção, conforme autoriza o § 1º do art. 21 do referido Provimento, os Desembargadores Federais Reynaldo Soares da Fonseca (1ª Região); José Antonio Lisbôa Neiva (2ª Região); Otávio Roberto Pamplona (4ª Região) e Manoel de Oliveira Erhardt (5ª Região), o Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria Rubens de Mendonça Canuto Neto; bem como os Juizes Federais Hermes Gomes Filho e Itelmar Raydan Evangelista, da 1ª Região; Fabíola Utzig Haselof, Kelly Cristina Oliveira Costa e Maria Cláudia de Garcia Paula Allemand, da 2ª Região; Rony Ferreira, da 4ª Região; e

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

3ª VARA DE SANTOS

:: SEI / TRF3 - 0596991 - Portaria ::

Portaria Nº 0596991, DE 07 DE agosto DE 2014.

O DOUTOR DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o elevado número de processos judiciais que estão sobrestados (2.721), que alcançaram montante superior a 46% dos processos em curso nesta Vara, consoante Boletim Estatístico de julho deste ano;
CONSIDERANDO a impossibilidade de manutenção de processos com tramitação suspensa por prazo indefinido;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado 06/2014/DF;

CONSIDERANDO a urgência de realizar uma triagem nos processos suspensos, especialmente nos arquivados fora da vara, a fim evitar que aguardem providências indefinidamente e gerem custos desnecessários à administração judiciária;

CONSIDERANDO que compete aos juízes federais adotar procedimentos que racionalizem a gestão e tornem célere a tramitação processual;

RESOLVE:

1. Instituir o “Programa de Gerenciamento de Processos Sobrestados”, que terá por finalidade reduzir o estoque de processos sobrestados e cumprir integralmente o determinado no Comunicado 06/2014/DF.
2. Determinar o desarquivamento mensal de 100 (cem) processos que se encontram no arquivo sobrestado, começando pelos mais antigos e que estiverem em arquivo localizado fora da vara.
3. Após o desarquivamento, a Secretaria da Vara deverá triar os processos, a fim de verificar a pendência de providências a serem adotadas de ofício pelo juízo, procedendo ao arquivamento definitivo dos autos, sempre que possível e independentemente de despacho.
3. Determinar, em especial, o encaminhamento ao arquivo-fimdo:
 - a) dos processos sobrestados que estejam aguardando a instauração de liquidação ou de execução;
 - b) dos processos com execução ou liquidação instaurada, mas que aguardem providências a cargo da parte, desde que as partes tenham sido devidamente intimadas e que não haja numerário depositado nos autos à ordem do juízo.
4. Determinar, por ora, a reativação apenas dos processos que dependam de providências que possam ser adotadas de ofício pelo juízo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 07/08/2014, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO